



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 232, de 27 de abril de 1993

Ratifica e convalida atos do Poder Executivo considerados irregulares pelo Tribunal de Contas da Paraíba, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, NO EXERCÍCIO DE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam ratificados os atos e convalidadas as despesas a seguir indicadas e que foram consideradas irregulares no Parecer no Tribunal de Contas nº 14/93, Processo nº 2.055/88.

- a) Inobservância da aplicação mínima em educação, contratando o previsto na Constituição Federal.
- b) Pagamento de Cr\$ 64.000,00 (884,87 UFIR'S), sem comprovação idônea de fornecimento de mercadorias.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São José do Sabugi (PB), em 27 de abril de 1993

JOSÉ CLEMENTINO DA SILVA

Vice-Prefeito